



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

LEI Nº. 2.411/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo com o Poder Judiciário de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com a interveniência da Vara Única da Comarca de Itapecerica / MG, de um veículo automotor marca Fiat, modelo Uno, motor gasolina, placa GUB-8847, incorporado ao patrimônio do Município de Itapecerica/MG.

Parágrafo único - O veículo constante do caput do artigo, destina-se às diligências realizadas pelo serviço de Assistência Social da Vara Única da Comarca de Itapecerica/MG.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por tantos períodos quantos necessários, e desde que haja interesse das partes.

Parágrafo único - Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação da presente Lei serão definidos através de Termo de Cessão de Uso a ser, em tempo oportuno, obrigatoriamente firmado.

Art. 3º. As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º. O Poder Judiciário de Minas Gerais passará a assumir as despesas com a manutenção e operação do veículo.

Art. 5º. A presente cessão não pode ser negociada e nem ser transferida a terceiros, a qualquer tempo, sem prévio exame e aprovação da parte concedente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica/MG, 12 de setembro de 2012.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

12 | 09 | 12